



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.380, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

Aprova o loteamento denominado “Residencial Paineiras”, referente a uma área total de 82.876,00 m² (oitenta e dois mil e oitocentos e setenta e seis metros quadrados), situado no lugar denominado “Fazenda do Quebra”, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Promissão Empreendimentos Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº. 2.759/07, alterada pela Lei Municipal 3.284/2012 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79, alterada pela Lei Federal nº 9785, de 29/01/99 e considerando:

1. Os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Administrativo Municipal nº 00164/2010, favoráveis ao parcelamento;

2. Anuência Prévia da Agência RMBH, conforme consta nas plantas a serem levadas a registro imobiliário, com carimbo assinado pelo Diretor Geral da Agência RMBH, Camillo Fraga Reis, datado de 06/09/2012 – processo nº 041/2012;

3. Termo de Compromisso nº 019/2012/SEPLAN/SEMA, celebrado em 26 de outubro de 2012, contido no Processo Administrativo nº 00164/2010, celebrado entre o MUNICIPIO e PROMISSÃO EMPREENDIMENTOS LTDA;

4. Considerando ainda a necessidade de dar eficácia às citadas normas jurídicas, diante da regularidade do processo de pedido de implantação do loteamento “Residencial Paineiras”, com base no art. 25, § 1º e § 2º da Lei nº 2.759/2007 e sua alteração a Lei 3284/2012, cumprimento das exigências das citadas normas jurídicas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado “Residencial Paineiras”, com uma área total de 82.876,00 m² (oitenta e dois mil e oitocentos e setenta e seis metros quadrados), dando origem a 06 (seis) quadras, 109 (cento e nove) lotes, 02 (duas) áreas institucionais, sendo Área Institucional 01 medindo 2.178,16 m² e Área Institucional 02 medindo 2.028,07 m², com o total de 4.206,23 m²; 03 (três) áreas verdes, Área verde 1 medindo 8.698,23 m², área verde 2 medindo 4.372,56 m² e área verde 3 medindo 730,82 m² com o total de 13.801,61m²; Área de Preservação Permanente medindo 3.237,49 m² e área de ruas com o total de 20.647,79 m², conforme planta aprovada, loteamento de propriedade de PROMISSÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 22.147.714/0001-60.

Art. 2º Conforme Diretrizes Municipais, o zoneamento do loteamento fica definido como: ZR-1 (Zoneamento Residencial -1).

Art. 3º Fica obrigada a LOTEADORA a executar e entregar as obras especificadas no Termo de Compromisso de nº 019/2012/SEPLAN/SEMA, celebrado em 26 de outubro de 2012, contido no Procedimento Administrativo Municipal nº 00164/2010, respeitando os prazos de direito ali estipulados sob pena de ser revogado o presente decreto.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Parágrafo único – As obras no loteamento somente poderão ser iniciadas mediante a emissão da Licença para Início de Obras - LIO, que deverá ser requerida pela LOTEADORA junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º Todos os ônus decorrentes da execução das obras objeto da implantação do loteamento e das medidas compensatórias, bem como todo e qualquer gasto ou despesa proveniente deste decreto e/ ou do Termo de Compromisso, ou mesmo do Processo Administrativo de nº 00164/2010 serão de inteira responsabilidade de PROMISSÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, nos termos da Lei 2.759/2007 e suas alterações feitas pela lei 3.284/2012.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes de emolumentos, taxas e outras despesas cartorárias ou de outra natureza serão suportadas exclusivamente por PROMISSÃO EMPREENDIMENTOS LTDA.

Art. 6º Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 00164/2010 cópia deste Decreto, os pareceres técnicos e jurídicos, análises, plantas e demais documentos bem como o Termo de Compromisso firmado entre o município e a LOTEADORA.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de novembro de 2012.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal